

**ATO DE SANÇÃO 28/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

**RESOLVE:**

- I – **SANCIONAR** o Projeto de Lei 30/2017 de iniciativa do Poder Executivo que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Município e dá Outras Providências;
- II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº 397, de 08 de dezembro de 2017.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 08 de dezembro de 2017.



**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS**  
PREFEITO

**LEI MUNICIPAL 397/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Município e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “a” do art. 6º da Lei Municipal 365/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2017, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2017.

  
**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS**  
PREFEITO